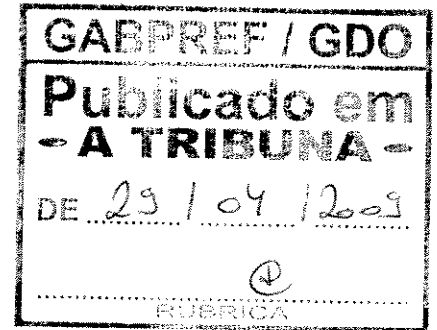




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.673



Institui o "Dia Municipal da Juventude", a ser comemorado anualmente no dia 19 julho.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o "Dia Municipal da Juventude", a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de abril de 2009.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2021060/09
/stn